

Documento do mês

Termo de arrematação

No Antigo Regime as câmaras municipais eram entidades administrativas autónomas. Os concelhos surgiam como espaços com identidade própria, em que os pesos e as medidas variavam e as posturas podiam determinar diferentes de vida, apesar de serem regulados pelas *Ordenações*.

Também o funcionamento administrativo das autarquias era muito diferente do que é actualmente. A fiscalização dos pesos e medidas, o controlo do abastecimento alimentar (era exigido manter um terço do trigo produzido num local no concelho segundo as *Ordenações* (V, 76, 8,) eram actividades das câmaras municipais. O terçamento e tabelamento eram frequentes no caso de outros géneros alimentares, nomeadamente a carne (documento 13), através dos açougues municipais. Outros produtos fortemente controlados eram os bens manufacturados (ver o documento 3), sendo que os artesãos estavam condicionados também.

As câmaras municipais não tinham rendas avultadas, e mesmo as terças não eram suficientes para pagar as obras necessárias. As suas fontes de rendimento eram as condenações (coimas), os impostos municipais (as imposições sobre o consumo), e os foros (provenientes dos aforamentos dos baldios). Uma fonte suplementar de receitas provinha da superintendência das sisas. A coroa fixara, desde o século XVI, uma quantia a cobrar por cada concelho. Sempre que a cobrança excedesse esse número, a Câmara poderia gerir os “sobejos das sisas”. Quando não se alcançavam os rendimentos previstos as câmaras lançavam uma finta extraordinária (sisa de cabeção ou ferrolho). Os sobejos poderiam ser utilizados para a criação de expostos ou com encargos com as infraestruturas.

Segundo Nuno Gonçalo Monteiro, as despesas dos pequenos municípios estruturavam-se da seguinte forma: gastos com os pagamentos aos escrivães e emolumentos aos vereadores e procuradores; as obras públicas eram financiadas ora através dos sobejos das sisas ora com recurso aos impostos camarários especiais, autorizados para o efeito. Assim, “os gastos administrativos e com pessoal excediam sempre dois terços do total¹”. Tinham portanto sérios problemas financeiros, o que levava os privilegiados a eximirem-se dos cargos nas vereações. Ainda não se encontraram vestígios documentais desta realidade em Sines.

Este mês apresentamos um documento comum no século XVIII: um termo de arrematação. Trata-se de um documento que regista uma venda judicial em hasta

¹ Idem, p. 132.

pública de serviços públicos e cobrança de taxas e impostos por parte do concelho. Assim, existem termos de arrematação da renda da imposição, da renda da almotacaria, da venda de carne, da renda do real d'água, da renda da Ribeira, dos coutos, das vigias da guarda da costa, da renda da adua e da administração de propriedades do concelho. Nas margens de alguns documentos foram anotadas as datas e as quantias dos pagamentos. A arrematação das rendas do concelho está regulamentada nas *Ordenações Filipinas* (Livro I, título LXVI, parágrafo 12).

O protocolo inicial contém as datas cronológica e tópica, a intitulação da autoridade municipal e a identificação dos presentes. O texto identifica o prestador do serviço (nome, profissão, residência), o serviço prestado e a quantia a cobrar. No protocolo final encontra-se o fecho e as formas de autenticação (vereadores, prestadores do serviço, testemunhas).

No caso deste documento em especial arrematava-se a vigilância marítima da costa de Sines, constantemente assolada por piratas e corsários. As vigias encontravam-se, segundo Alexandre Massai num relato do século XVII, em frente à Ilha do Pessegueiro; na praia da Junqueira; na ermida de São Geraldo; na ermida de Nossa Senhora das Salas; num local chamado o “Castelo”, a meia légua da vila, e, finalmente no local chamado “a Enxovia”, a aproximadamente a uma légua da vila. No século XVII todas as vigias tinham uma sobrerolda a cavalo. Cada vigia recebia nove mil reis pagos pelo concelho.

Para saber mais...

GUEDES, Lívio da Costa – *Aspectos do Reino de Portugal nos séculos XVI e XVII. A Descrição de Alexandre Massai (1621)*. Lisboa: Separata do 58º volume do *Boletim do Arquivo Histórico Militar*, 1989.

MONTEIRO, Nuno Gonçalo - “O espaço político e social local”, in OLIVEIRA, César (direcção de) - *História dos Municípios e Poder Local (dos finais da Idade Média à União Europeia)*. 1ª Edição. Lisboa: Círculo de Leitores, 1995. (Grandes Temas da Nossa História) ISBN 972-42-1300-5.

QUARESMA, António - A Costa de Sines: actividade dos engenheiros e arquitectos militares, do período filipino ao fim do Antigo Regime. *Memória Alentejana*. CEDA, nº3, Outono de 2001, pp.12-16.

QUARESMA, António Martins – *Alexandre Massai: a “escola italiana” de engenharia militar no litoral I alentejano (séculos XVI e XVII)*. 1ª edição. Sines: Centro Cultural Emmerico Nunes, 2007. ISBN 978-972-99027-4-1.

1732, Maio, 19, Sines – Termo de arrematação das vegias da guarda [da] costa desta villa. Livro de arrematação das rendas e bens do concelho. Livro 1. Fl. 6-6v.

Aos dezoitto dias do mes de Maio de mil setecentos trinta e dous annos nesta villa de Sines e cazas do passo do Conselho della sendo ahi o capittão Pedro Estevens Parrado, e grande partte da gente do povo, requerendo que para boa comodidade do povo, e maior descanso, que vião se rendasse as vegias de guarda costa desta villa, e logo a requerimento do povo o dito capittão com lisença do juis e mais officiais da camara, mandou rematar a vegia a que chamão de ponta de São Giraldo e a que chamão da bacho da vinha, as pessoas seguintes João Figueira Chaves, Pedro Gonsalves Quatorze, Manoel Lopes sapateiro, Antonio Fernandes, Antonio Mira = e Xavier Pires Simão com obrigassão de da derem por conta do povo a cada huma das pessoas nove mil reis, os quais se obrigou pagar-lhe o dito Capitão e se obrigão as ditas pessoas a dita vegia e quando não possão mandalla fazer de sua custa, de que tudo fis este termo que o dito capitão assignou e com elle as ditas pessoas que se obrigão asima nomeadas. E eu João de Almeida do Amaral escrivão da camara por sua Ma[fl. 6v] Magestade que Deos guarde e escrevi.

Ass. O capittão Pedro Estevens Parrado

Ass. João Figueira Chaves

Ass. Manoel Lopes

Ass. Antonio de Mira

Ass. Xavier Pires Simão

Cruzes de Pedro Gonçalves e Antonio Fernandes.